



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE. PABX (16) 3820-8000

LEI Nº 3496

De 07 de agosto de 2.006.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, OBJETIVANDO A MÚTUA COOPERAÇÃO EM ATIVIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, do Estado de São Paulo, **EXCELENTÍSSIMO SENHOR OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO**, no uso das suas atribuições legais,

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA** aprovou e ele sanciona, promulga e determina a publicação da seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria da Segurança Pública, objetivando:

- I. a cooperação técnica, material e operacional aos órgãos policiais: Delegacia de Polícia e Ciretran, para melhor desenvolvimento das atividades de segurança pública;
- II. a conjugação de esforços por ocasião da realização de operações policiais que demandem o recebimento pelo Município de reforço policial.

ARTIGO 2º - O instrumento de convênio observará o modelo estabelecido pelo Decreto Estadual nº 48.260, de 25 de novembro de 2.003, ficando o Poder Executivo autorizado a assinar termos aditivos para sua alteração, adequação ou prorrogação.

ARTIGO 3º. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL. 77 - CEP 14620-000 - FONE PARX (16) 3820-8000

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GOVERNO DE ORLÂNDIA

Orlândia, 07 de agosto de 2.006.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO

Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada, registrada e afixada no local de costume da Prefeitura Municipal de Orlandia na data supra.

MARIA BERNADETE DE ABREU PEREIRA VIANNA

Coordenadora de Gabinete

Autógrafo nº 036/06

Projeto de Lei nº 036/06